



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5901

Publicação Diária

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 LEIS 77147700017 0

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:75771477000170
Dados: 2026.10.23 18:02:35 -03'00'

LEI N.º 14284, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Praça Elias Plácido Vieira Cezar a área pública para esse fim (atual Praça 03) do Loteamento Avos Londrina 2 (Lote nº 79/255), da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Elias Plácido Vieira Cezar a área pública para esse fim (atual Praça 03), com 5.646,07 m², situada entre a Avenida 02A, a Data 01 da Quadra 04, com 79.825,95 m², e a Área Institucional, com 1.520,43 m², do Loteamento Avos Londrina 2 (Lote nº 79/255), da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 219/2026

Autoria: Michele Sireia Thomazinho

LEI N.º 14285, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Praça Iracema Carnielli

Brazzale a área pública para esse fim (atual Praça) do Loteamento Villa Noah (Lote 249-6/249-A), da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Iracema Carnielli Brazzale a área pública destinada a praça (atual Praça), com área de 621,06m², situada entre a Rua São Paulo, a Área Institucional, com 6.111,71m², e a Quadra 01, destinada ao condomínio residencial, integrante do Loteamento Villa Noah (Lote 249-6/249-A), da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 220/2026

Autoria: Michele Sireia Thomazinho

LEI N.º 14286, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Simão Gualberto a área pública para esse fim (atual Rua 02) do Loteamento Jardim dos Girassóis (Lote 3/L), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Simão Gualberto a área pública para esse fim (atual Rua 02), que se inicia no prolongamento da Rua Domingos Cantagalli e termina no prolongamento da Avenida Bento Amaral Monteiro, tendo de um lado a divisa com o lote de terras sob nº 1-A, da Quadra nº 09, do Loteamento Strass e, do outro lado, a Data nº 01, da Quadra nº 04, do Loteamento Jardim dos Girassóis (Lote 3/L), da Gleba Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 221/2026

Autoria: Sídney Matias dos Santos

LEI N.º 14287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Lucília Clara Defreitas Pedroso a área pública para esse fim (atual Rua 21) do Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Lucília Clara Defreitas Pedroso a área pública para esse fim (Rua 21), que se inicia na Rua 16 e termina na Rua 13, tendo de um lado a Praça I e, do outro lado, a Quadra XVII, do Loteamento Jardim Conquista (Lotes 03 e 07), da Gleba Primavera, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 234/2026

Autoria: **Sídnei Matias dos Santos**

LEI N.º 14289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Doutor Frank Ogatta a via pública do Loteamento Avos Londrina 2, situado nos Lotes nº 79/255, da Gleba Ribeirão Cafezal, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Doutor Frank Ogatta a área pública para esse fim (atual Via 06A do Loteamento Avos Londrina 2), com 5.134,28 m², localizada entre a Data nº 01 da Quadra nº 04, a Via 02, a Avenida 02A, a Faixa Sanitária 03, a Via 06B e a Praça 04, conforme Matrícula nº 140.897 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.:

PROJETO DE LEI N.º 238/2026

Autoria: **Marcelo Gonçalves Mendes Oguido**

DECRETOS

DECRETO Nº 1092 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Londrina, o Programa Municipal de Saúde Digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.025010/2026-91,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Digital no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Londrina, com o objetivo de consolidar, organizar e ampliar o uso da saúde digital na Autarquia Municipal de Saúde - AMS, assegurando acesso equitativo, seguro e centrado na pessoa.

Parágrafo único. As ações e os serviços de saúde digital têm caráter complementar ao atendimento presencial, não o substituindo quando indicada a avaliação física do usuário, vedada a supressão ou a redução de serviços, equipes, leitos ou horários de atendimento presencial em razão da implantação do Programa.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por saúde digital o uso de recursos de tecnologias da informação e comunicação (TICs) para produzir, registrar, compartilhar e utilizar informações em saúde, apoiando a assistência, a gestão, a regulação do acesso e a participação do cidadão no SUS de Londrina.

Parágrafo único. A aplicação dos conceitos técnicos operacionais de telessaúde, teleconsulta, telediagnóstico, interoperabilidade e demais ferramentas correlatas observará as normativas federais vigentes e as diretrizes da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º O Programa Municipal de Saúde Digital será orientado pelos seguintes princípios:

- I - centralidade no cidadão, como referência para a organização das ações e serviços;
- II - equidade digital, visando à redução das desigualdades no acesso e uso das tecnologias;
- III - geração de valor em saúde, com foco na melhoria dos resultados clínicos e na eficiência do sistema;
- IV - transparência, controle social e participação da sociedade;
- V - segurança da informação e rigorosa proteção de dados pessoais;
- VI - integração e interoperabilidade dos sistemas de informação em saúde;

- VII - articulação colaborativa entre os setores público, privado, acadêmico e tecnológico.
- VIII - preservação da autonomia técnica e do juízo clínico dos profissionais de saúde;
- IX - consentimento livre e informado do usuário quanto à modalidade de atendimento.

Art. 4º Para a concretização dos princípios estabelecidos, a implementação da saúde digital observará as seguintes diretrizes:

- I - estruturar a oferta de serviços de saúde digital de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde de Londrina;
- II - assegurar a oferta de serviços de telessaúde por meio digital ou de forma assistida nos pontos de atenção à saúde;
- III - definir fluxos e protocolos para utilização da telessaúde nos diferentes níveis de atenção;
- IV - utilizar soluções digitais para apoio à tomada de decisão clínica e à coordenação do cuidado;
- V - incorporar o uso de dados em saúde nos processos de planejamento, regulação e avaliação;
- VI - estabelecer requisitos técnicos e operacionais para desenvolvimento, contratação e integração de soluções digitais;
- VII - assegurar o registro, integração ou interoperabilidade das informações em saúde com o(s) sistema(s) utilizado(s) pelo município, de forma a garantir a continuidade do cuidado;
- VIII - promover a reorganização dos processos de trabalho com uso de tecnologias digitais;
- IX - fomentar a formação e o desenvolvimento de competências digitais entre trabalhadores da saúde.
- X - ofertar, conforme a capacidade instalada e as prioridades da Rede de Atenção à Saúde, as modalidades de teleconsulta, teleconsultoria, teleinterconsulta, teletriagem, teleorientação, telediagnóstico, telemonitoramento, telerregulação, telessaúde mental, teleodontologia, teleeducação e demais práticas multiprofissionais reconhecidas pelos respectivos conselhos;
- XI - utilizar a telerregulação como instrumento de organização e de priorização das filas de espera segundo critério de risco clínico, com vistas à redução do tempo de espera por consultas, exames e procedimentos especializados;
- XII - empregar os recursos de telessaúde como instrumento de contingência em emergências de saúde pública, epidemias, surtos e eventos que comprometam o funcionamento regular das unidades de atendimento presencial;
- XIII - promover a inclusão e o letramento digital dos usuários, com atenção prioritária às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e aos moradores dos distritos e da zona rural, mediante disponibilização de apoio de profissional da equipe nos pontos de telessaúde assistida;
- XIV - buscar a adesão às políticas e aos programas federais e estaduais de saúde digital, com vistas à captação de recursos destinados à implantação e ao custeio das ações do Programa.

Art. 5º As ações e serviços de saúde digital no âmbito do SUS Londrina observarão as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais estabelecidas na legislação vigente e nas normas dela decorrentes.

§ 1º O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis em saúde dar-se-á de forma restrita ao atendimento das finalidades assistenciais, de gestão e de regulação em saúde.

§ 2º Deverão ser implementadas medidas técnicas, administrativas e de segurança da informação compatíveis com o grau de risco para salvaguardar o sigilo e a privacidade dos pacientes atendidos pelas soluções digitais da AMS.

§ 3º É vedada a comercialização e a cessão onerosa de dados pessoais de saúde dos usuários em qualquer hipótese e o compartilhamento de dados para finalidades estranhas às ações e aos serviços públicos de saúde.

§ 4º Os contratos, convênios e demais ajustes firmados para a execução do Programa preverão a titularidade municipal das bases de dados deles decorrentes e a entrega integral dos registros à Autarquia Municipal de Saúde ao término de sua vigência, em formato que assegure a continuidade do cuidado.

Art. 6º São assegurados ao usuário atendido por meio das soluções de saúde digital:

- I - o direito de recusar o atendimento a distância e de optar pelo atendimento presencial, sem prejuízo de sua posição na fila de espera;
- II - o consentimento livre e informado quanto à modalidade de atendimento e ao tratamento de seus dados;
- III - a informação clara quanto à identificação do profissional de quem o atende;
- IV - o encaminhamento ao serviço presencial sempre que o atendimento remoto se mostrar insuficiente para a conclusão diagnóstica ou terapêutica;
- V - a gratuidade integral dos serviços prestados no âmbito do SUS.

Art. 7º Fica instituída a governança do Programa Municipal de Saúde Digital no âmbito da Autarquia Municipal da Saúde - AMS, com a finalidade de coordenar, orientar, implementar e monitorar as ações e serviços de saúde digital no SUS Londrina.

Art. 8º A Autarquia Municipal da Saúde - AMS, disporá de área técnica encarregada de coordenar, articular e apoiar a implantação do Programa Municipal de Saúde Digital SUS Londrina.

§ 1º Compete à área técnica de Saúde Digital:

- I - coordenar a implementação das ações e serviços de saúde digital;
- II - apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação em Saúde Digital;
- III - realizar o monitoramento da maturidade digital em saúde;
- IV - promover a integração entre áreas, serviços e sistemas de informação em saúde;
- V - propor e estruturar a infoestrutura em saúde, compreendendo modelos de organização, catalogação, padronização e qualidade dos dados em saúde, bem como apoiar sua implementação, em articulação com as instâncias de governança competentes;
- VI - elaborar estudo de viabilidade e segurança da informação para o acesso e uso de dados provenientes do sistema utilizado, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para fins de pesquisa científica, inovação e desenvolvimento tecnológico, inclusive em desenvolvimento de modelos de inteligência artificial;
- VII - apoiar a definição e a adoção de padrões de interoperabilidade e integração de dados;
- VIII - apoiar a gestão e o acompanhamento de contratos, parcerias e soluções de tecnologia da informação e comunicação em saúde, em articulação com as áreas competentes;
- IX - articular iniciativas de inovação em saúde digital, em parceria com instituições públicas, privadas, acadêmicas e tecnológicas;
- X - coordenar a evolução e a integração das soluções digitais no âmbito da Autarquia Municipal da Saúde.

§ 2º A organização, a estrutura e o funcionamento da área técnica de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico da Autarquia Municipal da Saúde - AMS.

Art. 9º Caberá à Autarquia Municipal de Saúde elaborar, executar e manter atualizado o Plano de Ação em Saúde Digital, de vigência plurianual, com revisão anual ou sempre que necessário.

§ 1º O Plano de Ação em Saúde Digital destina-se a orientar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações e dos serviços de saúde digital no SUS Londrina.

§ 2º O Plano deverá conter, no mínimo:

- I - objetivos, metas e indicadores;
- II - prioridades estratégicas;
- III - cronograma de implementação;
- IV - definição de responsabilidades;
- V - recursos necessários para execução.

Art. 10. O Programa Municipal de Saúde Digital, norteado por seus princípios e diretrizes, será implantado por meio da organização, integração, qualificação e expansão das ações, serviços e soluções digitais no SUS Londrina, apoiando-se no fortalecimento das iniciativas já existentes e na incorporação de novas soluções.

Art. 11. O acesso aos serviços de saúde digital no SUS Londrina será estruturado de modo integrado à rede de atenção à saúde, valendo-se de soluções digitais para orientar, triar e encaminhar os usuários.

Parágrafo único. O aplicativo Londrina On será o canal prioritário de acesso aos serviços de saúde digital.

Art. 12. Os serviços de telessaúde serão ofertados de forma integrada à rede de atenção à saúde:

- I – em formato digital;
- II – de modo assistido nos pontos de atenção, com o suporte de profissionais para o uso das tecnologias e o acesso aos serviços.

Parágrafo único. A oferta de telessaúde deverá articular-se aos fluxos assistenciais, a fim de assegurar a continuidade do cuidado e a correta referência entre os pontos da rede.

Art. 13. A telessaúde será organizada como modalidade de atenção à saúde integrada à Rede de Atenção à Saúde, compreendendo a oferta de atendimentos e outras ações em saúde, em caráter complementar ao atendimento presencial e observadas as necessidades assistenciais, as diretrizes do Ministério da Saúde e a autonomia profissional, com o objetivo de:

- I – ampliar o acesso aos serviços de saúde;
- II – apoiar a tomada de decisão clínica;
- III – coordenar o cuidado entre os pontos de atenção;
- IV – fortalecer a Atenção Primária à Saúde e a rede de Urgência e Emergência;
- V – integrar serviços e profissionais;
- VI – apoiar a regulação do acesso aos serviços de saúde.

Art. 14. Os registros produzidos no âmbito do Programa integrarão o prontuário eletrônico do usuário e observarão padrões abertos de interoperabilidade, com vistas à integração à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e aos demais sistemas de informação do SUS.

Art. 15. Os sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS Londrina deverão ser estruturados de forma a garantir a integração e a interoperabilidade, possibilitando o compartilhamento e o uso adequado das informações em saúde.

§ 1º O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito do Programa Municipal de Saúde Digital observará as hipóteses previstas nos arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º A interoperabilidade observará os padrões nacionais definidos pelo Ministério da Saúde, incluindo aqueles relacionados a Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS.

§ 3º A integração dos sistemas deverá assegurar a incorporação das informações ao sistema utilizado pela Autarquia Municipal de Saúde, priorizando o compartilhamento de dados assistenciais e operacionais.

§ 4º O desenvolvimento de novas soluções digitais deverá considerar, desde a sua concepção, a integração com os sistemas de informação do Município e a interoperabilidade com as infraestruturas nacionais de dados em saúde.

§ 5º As soluções digitais contratadas ou disponibilizadas por terceiros deverão atender aos requisitos de integração com o sistema utilizado pela Autarquia Municipal de Saúde e interoperabilidade com as infraestruturas nacionais de dados em saúde.

§ 6º As soluções de integração e interoperabilidade deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 16. A Autarquia Municipal da Saúde - AMS, adotará mecanismos para promover a integração e a interoperabilidade dos sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS Londrina.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, serão adotados, entre outros:

- I - definição de diretrizes, padrões técnicos e arquiteturas de referência para integração e interoperabilidade;
- II - estabelecimento de requisitos de interoperabilidade nos instrumentos de contratualização, credenciamento e prestação de serviços de saúde;
- III - adoção de soluções tecnológicas interoperáveis;
- IV - promoção de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para desenvolvimento e implementação de soluções de integração e interoperabilidade.

§ 2º A Autarquia Municipal da Saúde regulamentará, por meio de ato normativo específico:

- I - o conjunto mínimo de dados a ser integrado ao sistema da Autarquia Municipal da Saúde;
- II - os dados e informações a serem interoperados em âmbito municipal e nacional, conforme normativas do Ministério da Saúde;
- III - os padrões técnicos, fluxos e soluções de integração e interoperabilidade a serem adotados no SUS Londrina.

Art. 17. As ações e serviços de saúde digital no âmbito do SUS Londrina observarão as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais em saúde deverá observar os princípios do livre acesso, da qualidade dos dados e da não discriminação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser admitido exclusivamente quando indispensável ao atendimento das finalidades legalmente previstas, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, com utilização restrita aos dados pessoais estritamente necessários e adequados para a consecução da finalidade pretendida.

§ 3º As ações e serviços de saúde digital deverão garantir a proteção de dados pessoais, especialmente dos dados pessoais sensíveis, mediante medidas técnicas, administrativas e de segurança da informação compatíveis com os riscos do tratamento ,assegurando:

- I - a proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação indevida;
- II - o uso adequado e limitado às finalidades institucionais e ao interesse público;
- III - o controle de acesso às informações em saúde, conforme perfis e atribuições;
- IV - a transparência quanto ao tratamento de dados pessoais, observadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 4º As soluções digitais em saúde, próprias ou contratadas, observarão os requisitos de segurança da informação e proteção de dados compatíveis com sua finalidade e nível de risco, conforme a Lei Federal nº13.709, de 2018.

§ 5º Nos casos em que o sistema eletrônico do Município for disponibilizado a prestadores de serviços ou terceiros, o acesso e o uso das informações em saúde observarão:

- I - a legislação vigente aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações em saúde, em âmbito municipal e nacional;
- II - as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Município de Londrina para uso do sistema e tratamento de dados em saúde;
- III - a formalização, em instrumentos contratuais, convênios ou congêneres, das obrigações relativas à segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso adequado do sistema, incluindo a previsão de responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento;
- IV - a garantia de que o acesso às informações seja restrito a perfis autorizados, conforme atribuições profissionais e finalidades assistenciais, vedado o uso indevido, excessivo ou em desconformidade com as finalidades institucionais.

§ 6º O uso indevido, o acesso não autorizado ou o tratamento irregular de informações contidas no sistema sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. A Autarquia Municipal da Saúde promoverá ações de formação e desenvolvimento de competências em saúde digital, com a finalidade de qualificar profissionais, gestores e trabalhadores do SUS Londrina para a utilização adequada, segura, ética e efetiva das tecnologias digitais.

Art. 19. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos, termos de cooperação e demais instrumentos de parceria com a União, o Estado do Paraná, consórcios públicos intermunicipais de saúde, instituições de ensino e pesquisa, hospitais universitários, entidades filantrópicas e prestadores de serviços de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 20. A Autarquia Municipal de Saúde (AMS) expedirá portarias e normas complementares necessárias ao detalhamento técnico e operacional do Programa Municipal de Saúde Digital.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, podendo ser custeadas com recursos oriundos de transferências da União e do Estado, bem como de convênios e parcerias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1177 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto 580, de 16 de maio de 2025, que institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (GTPA) nos termos da Lei Municipal nº 13.339/2022 - Lei Geral do Plano Diretor de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001566/2025-32,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º do Decreto nº 580, de 16 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

VI - Secretaria Municipal do Ambiente

- a) *Gilmar Domingues Pereira- Titular*
- b) *Thiago Augusto Domingos - Suplente"*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Luis Lopes do Carmo, Diretor Presidente do IPPUL

DECRETO Nº 1178 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras de Execução de calçadas no entorno da Praça 03, entre a rua Mauro Feu Filgueiras, rua João Tenório Cavalcante e a rua Camilo Simões, no Parque Universidade, na bacia do Ribeirão Esperança – Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.146842/2026-34,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras de Execução de calçadas no entorno da Praça 03, entre a rua Mauro Feu Filgueiras, rua João Tenório Cavalcante e a rua Camilo Simões, no Parque Universidade, na bacia do Ribeirão Esperança – Londrina/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1179 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 966, de 11 de agosto de 2025, que declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de instituição de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.141143/2026-04,

DECRETA:

Art. 1º O item 1 do art. 1º do Decreto nº 966, de 11 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

1) Área: 75,00m² – FAIXA DE TERRAS PARA PASSAGEM PARA ESGOTO SANITÁRIO

Imóvel LOTE 11 DA QUADRA 1-A DO JARDIM ITAIPÚ – GLEBA LINDÓIA

Cód. Imóvel: 04030128201780001

Propr.: R. NAVES & CIA. LTDA, ou a quem de direito.

Município: LONDRINA - PR Comarca: LONDRINA UF: PARANÁ

Certidão de Registro: Matrícula nº: 11.544 – 4º CRI

Área de Atingimento: 75,00m². Perímetro: 56,00m Largura da Faixa: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice 01 de coordenadas N: 7.423.514,681 m e E: 486.354,635 m, localizado na Rua Safira, na divisa entre o Lote 11 e o Lote 20 da quadra 1A. Segue no azimuth 359º01'36" por uma distância de 23,42 metros, até chegar no vértice 02 (PV), com coordenada N: 7.423.538,096 m e E: 486.354,238 m, nos limites dos fundos na divisa com o lote 12. Do vértice 02 deflete à direita no azimuth 85º57'05" e distância de 2,08 metros até o vértice 03, de coordenadas N: 7.423.538,243 e E: 486.356,311, situado na divisa com o lote 20 da quadra 1A. Todos esses trechos perfazem um perímetro total de 56,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 75,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

(...)"

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 966, de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1184 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as obras para a implantação de Ciclovia na Av. Winston Churchill, trecho entre a rua Tanzânia e a rodovia BR-369, no Bairro Andes, na bacia do Ribeirão Quati – Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.021.152488/2026-87,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as obras para a implantação de Ciclovia na Av. Winston Churchill, trecho entre a rua Tanzânia e a rodovia BR-369, no Bairro Andes, na bacia do Ribeirão Quati – Londrina/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de setembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1232 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1242 de 10 de outubro de 2025 que designa membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMUPDA, criado pela Lei 12.695 de 19 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados nos incisos III e VII do art. 1º do Decreto Municipal nº 1242, de 10 de outubro de 2025, passam a ser os seguintes:

“Art. 1º (...)

III - Secretária Municipal do Idoso:

a) Genilda Pozzetti Stábile - Titular

b) Patrícia Selvatici Preto - Suplente

(...)

VII - Comissão de Defesa dos Animais da OAB - Subseção de Londrina:

a) Maria José Stanzani - Titular

b) Mônica Cesário Pereira - Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente

DECRETO Nº 1233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 993 - Transferência Especial - Dep. Boca Aberta - Animais de Rua, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 828.007,25 (oitocentos e vinte e oito mil, sete reais e vinte e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23.010.18.541.0007.1017	4.4.90.52	504	620.000,00
23.010.18.541.0007.1017	4.4.90.52	993*	3.007,25
23.010.18.541.0007.2.031	3.3.90.33	504	5.000,00
23.010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	504	50.000,00
23.010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	510	150.000,00
TOTAL			828.007,25

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 828.007,25 (oitocentos e vinte e oito mil, sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
23	600	504	Outubro	675.000,00
23	610	510	Novembro	150.000,00
23	611	993	Outubro	3.007,25
Total				828.007,25

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1017	Aquisição de equipamentos e bens para manutenção dos espaços livres de uso público municipal	2026	100%	130.000,00	100%	756.500,00*
2031	Manutenção das atividades Secretaria - SEMA	2026	100%	17.072.000,00	100%	17.272.000,00*

*Alterações conforme decreto 1233/2026.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica criada e incluída na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 993 - Transferência Especial - Dep. Boca Aberta - Animais de Rua, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.02.67.00	993	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. BOCA ABERTA - ANIMAIS DE RUA	0,00	3.492,75	3.492,75
TOTAL			0,00	3.492,75	3.492,75

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066 de 22 de dezembro de 2025;

(2) Previsão de Arrecadação
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.492,75 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23.010.18.541.0007.1017	4.4.90.52	993	3.492,75
TOTAL			3.492,75

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.492,75 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
23	611	993	Outubro	3.492,75
Total				3.492,75

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1242 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.482.200,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	303	120.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.40	496	2.200,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	303	600.000,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.90.39	1496	7.960.000,00
TOTAL			9.482.200,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	303	120.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	303	600.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.34	496	2.200,00
42010.10.302.0016.6.041	3.3.72.34	1496	7.960.000,00
TOTAL			9.482.200,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	130	369	Outubro	600.000,00
42	140	495	Outubro	1.500.000,00
Total				2.100.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Dedução
42	130	369	Dezembro	600.000,00
42	140	495	Dezembro	1.500.000,00
Total				2.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1243 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosangela Portella Teruel, matrícula 16091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 26 de outubro a 01 de novembro de 2026, em substituição à titular Marisol de Oliveira Chiesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1246 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Programa POLIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.146050/2026-68, e

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o Programa POLIS no Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança local e a integração de políticas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Programa de Promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (POLIS), como instância de governança local para apoio à implementação da Agenda 2030.

Art. 2º O Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) possui os seguintes objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento sustentável no território londrinense, por meio da articulação entre governo, academia, setor empresarial e sociedade civil organizada, conforme o modelo da quádrupla hélice, com vistas ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), observando-se os princípios da gestão democrática, transparência pública, participação social e responsabilidade socioambiental;

II - promover a integração de políticas públicas e articular ações multissetoriais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo, propositivo e participativo, vinculado à estrutura de governança do Programa POLIS no município.

Art. 4º O Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Transparência, garantindo publicidade de seus atos, decisões, processos e documentos;

II - Cocriação, promovendo a construção e análise colaborativa de políticas, projetos e soluções entre governo, academia, setor empresarial e sociedade civil organizada;

III - Direitos humanos, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana, a promoção da igualdade, da não discriminação e de condições sustentáveis e seguras para o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais;

IV - Desenvolvimento integrado, considerando as diversidades territoriais, sociais, culturais e econômicas do Município;

V - Inovação pública, estimulando práticas, tecnologias e metodologias inovadoras para o desenvolvimento sustentável;

VI - Responsabilidade intergeracional, visando garantir que as decisões presentes não comprometam o bem-estar das futuras gerações; e

VII - Responsabilidade ambiental, orientando suas ações e recomendações para a preservação dos ecossistemas, uso sustentável dos recursos naturais e mitigação dos impactos ambientais.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo orientarão a interpretação deste Decreto e as ações de planejamento, monitoramento, deliberação, participação e governança do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - Agenda 2030: Plano de ação global instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), composto por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, voltado à promoção do desenvolvimento sustentável nas dimensões social, econômica e ambiental;

II - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Conjunto de 17 objetivos e de metas vinculadas que orientam ações para erradicação da pobreza, proteção do planeta e promoção da prosperidade, entre outros temas correlatos e integrados, até o ano de 2030;

III - Programa POLIS: Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável, instituído pelo Estado do Paraná, que visa apoiar os municípios na implementação dos ODS por meio de diagnóstico, planejamento, governança e monitoramento;

IV - Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Instância colegiada de governança local, de caráter consultivo, propositivo e participativo, no âmbito de suas competências, composta por representantes da quádrupla hélice, responsável pela articulação da implementação dos ODS no município;

V - Quádrupla Hélice: Modelo de governança que integra o Poder Público, academia, setor empresarial e sociedade civil organizada, visando a construção colaborativa de soluções para o desenvolvimento sustentável;

VI - Plano de Ação Municipal: Instrumento de planejamento estratégico municipal, elaborado com base em diagnóstico técnico, que define prioridades, objetivos, ações e indicadores alinhados aos ODS;

VII - Governança: Conjunto de mecanismos, processos e instâncias de coordenação, participação e tomada de decisão que asseguram a implementação eficiente, transparente e colaborativa das políticas públicas;

VIII - Desenvolvimento Sustentável: Modelo de desenvolvimento que busca atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações, equilibrando as dimensões social, econômica e ambiental;

IX - Monitoramento e Avaliação: Processos contínuos de acompanhamento da execução das ações e análise dos resultados alcançados, com base em indicadores e metas previamente definidos;

X - Instrumentos de Estruturantes de Planejamento: Documentos e compromissos dotados de função referencial estratégica ao planejamento municipal, como o MasterPlan Londrina 2040, o Plano de Governo, os planos setoriais, bem como aos instrumentos de Planejamento e Orçamento, como o Plano de Ação e Investimentos (PAI), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

I - propor ajustes, bem como acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho do Programa POLIS no município;

II - propor soluções locais e acompanhar a execução de planos, programas e projetos sustentáveis;

III - avaliar e sugerir políticas públicas alinhadas aos ODS e à Agenda 2030;

IV - emitir recomendações, pareceres e notas técnicas sempre que necessário para subsidiar decisões relacionadas à agenda dos ODS no município, atuando como instância de articulação e governança da Agenda 2030 no âmbito municipal;

V - estimular a integração entre iniciativas locais, regionais, estaduais e federais, públicas e privadas, voltadas aos ODS;

VI - promover o engajamento da população, disseminando informações e boas práticas de desenvolvimento sustentável;

VII - apoiar a formação de parcerias para implementação de projetos prioritários;

VIII - monitorar os indicadores ODS e sugerir ações corretivas, quando necessário;

IX - propor e apoiar estratégias de inclusão social e inovação local, bem como de educação ambiental, urbanística, dentre outras temáticas setoriais afins aos 17 ODS;

X - contribuir para o fortalecimento da governança pública com transparência e controle social;

XI – solicitar informações, dados, estudos, pareceres técnicos e a participação de representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando necessários ao desempenho de suas atribuições;

XII - acompanhar e propor a priorização de projetos estratégicos definidos no Plano de Ação Municipal do Programa POLIS.

XIII - promover o alinhamento das ações, projetos e recomendações do Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aos Instrumentos Estruturantes de Planejamento, como o MasterPlan Londrina 2040, o Plano de Governo, planos setoriais, bem como aos instrumentos de Planejamento e Orçamento, como o Plano de Ação e Investimentos (PAI), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

XIV - apoiar a institucionalização da agenda ODS no município, incluindo a criação e fortalecimento de instrumentos de governança e planejamento;

XV - atuar como instância de articulação, governança e integração multissetorial, promovendo o alinhamento das ações municipais aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aos instrumentos de planejamento municipais e às prioridades estratégicas do município.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Governo (SMG);
- b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT); e
- c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL).

II – Academia:

- a) Universidade Estadual de Londrina (UEL);
- b) Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);
- c) Governança das Instituições de Ensino Superior de Londrina.

III - Setor Empresarial:

- a) Associação Comercial e Industrial de Londrina (ACIL);
- b) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- d) Sociedade Rural do Paraná (SRP).

IV - Sociedade Civil Organizada:

- a) Londrina Pazeando;
- b) ONG Meio Ambiente Equilibrado (ONG MAE);
- c) Cáritas Arquidiocesana de Londrina.

§1º A participação dos membros observará, sempre que possível, a representatividade dos diferentes segmentos envolvidos, respeitadas as realidades locais.

§2º As entidades dos segmentos da academia, do setor empresarial e da sociedade civil organizada serão convidadas e sua participação dependerá de aceite formal.

§3º Cada entidade a ser representada no Grupo de Trabalho deverá indicar um membro titular e um suplente, conforme disposto neste Decreto.

§4º A qualquer tempo, outras entidades pertencentes a um dos segmentos da quádrupla hélice poderão ser convidadas pelo Poder Público a integrar o Grupo de Trabalho ou solicitar seu ingresso, observados os critérios previstos neste Decreto e em seu Regimento Interno.

§5º O ingresso de novas entidades, mediante convite do Poder Público ou solicitação da própria entidade, dependerá de aprovação pelo Grupo de Trabalho, observados os princípios da representatividade, do equilíbrio entre os segmentos da quádrupla hélice, do interesse público e da aderência às finalidades deste Regimento.

§6º Os mandatos dos membros terão início na data de publicação do ato que formalizar a composição inicial do Grupo de Trabalho e encerrar-se-ão simultaneamente ao término do respectivo período de mandato.

§7º A duração do mandato dos membros do Grupo de Trabalho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§8º As entidades e os representantes admitidos após o início do mandato em curso exercerão suas funções pelo período remanescente, sem prejuízo da possibilidade de recondução para o mandato subsequente.

§9º As entidades poderão substituir seus representantes titulares e suplentes a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

§10. A ausência simultânea do membro titular e de seu suplente em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o mandato implicará no desligamento automático da entidade representada do Grupo de Trabalho, a ser formalizada mediante registro em ata.

§11. O Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Governo.

§12. A participação no Grupo de Trabalho possui caráter voluntário e não ensejará o direito ao recebimento de remuneração ou valor a qualquer título.

Art. 8º O funcionamento do Grupo de Trabalho será regido pelo Regimento Interno aprovado por ato próprio dentre seus membros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do próprio Grupo de Trabalho pela Municipalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com base nos critérios de legalidade, participação social e sustentabilidade, observando-se os princípios contidos neste Decreto, sem prejuízo da competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1247 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 8080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010.27.812.0020.6.034	3.1.90.16	8080	60.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	8080	120.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.39	8080	80.000,00
49.020.27.811.0020.2.057	3.3.50.41	8080*	185.000,00
TOTAL			445.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
49	20	8080	Novembro	35.000,00
49	20	8080	Dezembro	25.000,00
49	50	8080	Outubro	285.000,00
49	50	8080	Novembro	100.000,00
Total				445.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de dezembro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1248 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada*	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2057	Desenvolvimento e incentivo à excelência esportiva	2026	100%	5.475.000,00	100%	6.360.000,00
5023	Readequação da estrutura física e de equipamentos da Fundação de Esportes	2026	100%	205.000,00	100%	235.000,00
6033	Promoção e incentivo a eventos, atividades esportivas e de lazer	2026	100%	402.000,00	100%	226.000,00
6034	Manutenção das atividades da Fundação de Esportes	2026	100%	8.389.400,00	100%	8.795.400,00
6035	Desenvolvimento e incentivo à formação esportiva e esporte para toda a vida	2026	100%	3.044.000,00	100%	2.344.000,00

* Alterada conforme Decreto 1247/2026

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010.27.812.0020.5.023	4.4.90.52	001	30.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.1.90.11	001	300.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.1.90.13	001	4.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	001	50.000,00
49.020.27.811.0020.2.057	3.3.50.41	001	700.000,00
TOTAL			1.084.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49.010.27.812.0020.6.033	3.3.90.39	001	176.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.1.90.16	001	40.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.36	001	40.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.37	001	90.000,00
49.010.27.812.0020.6.034	3.3.90.46	001	38.000,00
49.020.27.812.0020.6.035	3.3.50.41	001	700.000,00
TOTAL			1.084.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 288.933,36 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
49	10	001	Novembro	112.933,36
49	10	001	Dezembro	176.000,00
Total				288.933,36

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
49	10	001	Agosto	32.933,36
49	10	001	Setembro	30.000,00
49	30	001	Novembro	80.000,00
49	30	001	Dezembro	146.000,00
Total				288.933,36

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1249 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Fabrício Antonio de Lima Sena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.031183/2026-48,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 157864 - FABRICIO ANTONIO DE LIMA SENA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA - A
- d) FUNCAO: TSPA001 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM I
- e) LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAUDE
- 004-GERÊNCIA DO PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL (PAI)
- f) NUMERO SEI: 60.031183/2026-48
- g) DATA VIGÊNCIA: 15/10/2026
- h) VACANCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO.
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1250 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05.020.16.482.0025.5.002	3.3.90.48	000	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
21	400	000	Novembro	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
05	110	000	Julho	39.000,00
05	110	000	Agosto	60.000,00
05	110	000	Setembro	43.000,00
05	110	000	Outubro	47.000,00
05	110	000	Dezembro	11.000,00
Total				200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1251 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 495 - Atenção Básica e 497 - Vigilância em Saúde, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.92	495*	50.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.94	495*	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.92	303	150.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.92	497*	120.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.94	497*	5.000,00
TOTAL			825.000,00

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.34	495	208.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.37	495	242.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.92	495	100.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	150.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.39	497	25.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.40	497	100.000,00
TOTAL			825.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
42	30	495	Outubro	550.000,00
42	50	497	Outubro	125.000,00
Total				675.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
42	140	495	Novembro	550.000,00
42	160	497	Maio	80.000,00
42	160	497	Junho	45.000,00
Total				675.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1252 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de desapropriação destinada à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.021720/2026-34 e com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

1) Projeto/Unid. Construtiva: **DESAPROPRIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO – RAP TIRADENTES**

Localização: **LOTE Nº 102-A-1-F**

Gleba: **CAMBÉ**

Município: **LONDRINA - PR**

Proprietário: **MHR INCORPORADOR DE IMÓVEIS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Matrícula: **Nº 84.156 DO 2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE COMARCA DE LONDRINA - PR**

Área: **5.074,18 m²** Perímetro (m): **285,89 m**

DESCRIÇÃO: Lote de terras sob nº 102-A-1-F (cento de dois-A-um-F), com área de 5.074,18 metros quadrados, da subdivisão do lote de terras sob nº 102-A-1, que media no seu todo a área de 31.908,30 m², da subdivisão do lote nº 102- A, da "GLEBA CAMBÉ", neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A nordeste, com o lote nº 102-A-1-E na distância de 60,81 metros; A sudeste. Com o lote nº 102-A-1-G na distância de 68,95 metros; A sudoeste, pela Avenida Cruzeiro do Sul com um desenvolvimento de curva de 58,49 metros e raio de 215,55 metros e ainda em desenvolvimento de curva de 11,09 metros e raio de 6,00 metros; e a noroeste, pela Rua Geraldo Rodrigues na distância de 86,55 metros".

2) Projeto/Unid. Construtiva: **DESAPROPRIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO – RAP TIRADENTES**

Localização: **LOTE Nº 102-A-1-E**

Gleba: **CAMBÉ**

Município: **LONDRINA - PR**

Proprietário: **DOMINGOS ROLDÃO BREDÁ, MARIA IZABEL LEITE MONTEIRO BREDÁ E/OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Matrícula: **Nº 84.155 DO 2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE COMARCA DE LONDRINA - PR**

Área: **1.215,61 m²** Perímetro (m): **161,56 m**

DESCRIÇÃO: Lote de terras sob nº 102-A-1-E (cento e dois-A-um-E), com a área de 1.215,61 metros quadrados, da subdivisão do lote de terras sob nº 102-A-1, que media no seu todo a área de 31.908,30 m², da subdivisão do lote nº 102-A, da "GLEBA CAMBÉ", neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A nordeste, com o lote nº 102-A-1-D na distância de 60,75 metros; A sudeste, com parte do lote nº 102-A-1-H na distância de 20,00 metros; A sudoeste, com o lote nº 102-A-1-F na distância de 60,81 metros; e a noroeste, pela Rua Geraldo Rodrigues na distância de 20,00 metros".

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Londrina.

Art. 3º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da desapropriação, amigável ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º Os ônus decorrentes das desapropriações das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1253 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Parcelamento do Solo do Lote nº 1 e 2, situado na Gleba Simon Frazer, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, e do que consta nos processos APROVA nº 2603-25-LDN-LOT e SEI nº 19.021.158180/2026-45,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote nº 1 e 2, situado na Gleba Simon Frazer, neste Município, projeto aprovado em 19/10/2026 sob nº de ordem 1002/2026, na forma do disposto no §2º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no APROVA nº 2603-25-LDN-LOT, e em conformidade com a Declaração nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1256 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Ézer Mariano da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.159482/2026-07 e 19.009.156290/2026-31,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 169048 – EZER MARIANO DA SILVA
- b) Cargo/Classe: Técnico de Gestão Pública – A
- c) Função: TGPA01 – Assistência de Gestão
- d) Lotação:
 - 19 – Prefeitura do Município de Londrina
 - 11 – Secretaria Municipal de Educação
 - 1110 – Gabinete do Secretário – SME
 - 001 – Gabinete do Secretário – SME
- e) Documento: 19527470
- f) Número SEI: 19.009.156290/2026-31
- g) Data de vigência: 07/10/2026
- h) Vacância: Sim
- i) Motivo: A pedido
- j) Legislação: Art. 60, inciso I, e art. 61, inciso III, da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1257 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 74.249,52 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.36	000	30.000,00
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.30	000	19.249,52
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.37	000	25.000,00
TOTAL			74.249,52

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.39	000	10.000,00
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.40	000	36.000,00
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.47	000	4.000,00
08.010.04.122.0002.2018	4.4.90.52	000	13.249,52
08.010.04.122.0002.1004	4.4.90.52	000	11.000,00
TOTAL			74.249,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1274 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.163646/2026-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues, matrícula nº 16.288-4, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 26 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026, em substituição ao titular da pasta - Sergio Willian Costa Becher, por motivo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997

Período de 01/01/2026 a 31/10/2026

TOTAL ANUAL		R\$ 440.063.383,29
TOTAL MENSAL DE JANEIRO/2026		R\$ 40.058.445,70
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 3.417.804,92 09/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	R\$ 125.293,36 09/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 242.938,84 09/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 140.075,80 09/01/26
SUBTOTAL		R\$ 3.926.112,92
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 21.691,02 16/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 65.417,04 20/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 10.189,48 20/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.551.988,00 20/01/26
SUBTOTAL		R\$ 1.649.285,54
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 2.918,89 21/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 19.690,67 22/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 110.549,75 22/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 100.866,28 27/01/26
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	AGÊNCIA DE FOMENTO	R\$ 238.828,73 28/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41 30/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 40.196,39 30/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 17.892,47 30/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 4.313.704,05 30/01/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	R\$ 589.247,56 30/01/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	APOIO AOS ENTES FEDERADOS POR MEIO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 118.623,78 31/01/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 839.678,00 31/01/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R\$ 2.778.117,76 31/01/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 3.342.065,43 31/01/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 21.843.194,07 31/01/26
SUBTOTAL		R\$ 34.483.047,24
TOTAL MENSAL DE FEVEREIRO/2026		R\$ 43.101.046,80
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 7.773.040,89 10/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 55.751,92 10/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 154.351,12 10/02/26
SUBTOTAL		R\$ 7.983.143,93
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 19.170,73 13/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 68.587,71 20/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 36.941,48 20/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.194.984,58 20/02/26
SUBTOTAL		R\$ 1.319.684,50
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 20.391,76 24/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 127.255,86 24/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 2.542,98 25/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 109.930,27 25/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41 27/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 34.886,46 27/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 11.067,29 27/02/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 2.743.904,94 27/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	R\$ 522.338,00 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE	R\$ 230.512,00 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	R\$ 765.112,00 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 212.118,19 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 852.646,00 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R\$ 3.557.993,73 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R\$ 1.970.035,02 28/02/26
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 22.510.010,46 28/02/26
SUBTOTAL		R\$ 33.798.218,37
TOTAL MENSAL DE MARÇO/2026		R\$ 53.341.290,72
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 2.870.519,51 10/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 41.443,43 10/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 129.873,34 10/3/2026
SUBTOTAL		R\$ 3.041.836,28
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$ 21.775,84 13/3/2026

Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$	70.886,62	20/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$	9.937,32	20/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$	811.297,52	20/3/2026
SUBTOTAL			R\$ 913.897,30	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	R\$	2.667,31	24/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$	545.855,51	26/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$	134.594,59	26/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$	116.348,38	27/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$	127.473,41	30/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$	54.462,23	30/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$	46.731,09	30/3/2026
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$	3.347.119,45	30/3/2026
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	1.038.033,50	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos entes federados por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – IGD	R\$	103.638,94	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para a vigilância em saúde	R\$	370.284,26	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$	38.279.644,69	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da proteção social básica	R\$	239.967,82	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da proteção social especial de média e alta complexidade	R\$	377.324,64	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$	3.470.597,56	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde	R\$	852.646,00	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências das participações pela produção de petróleo e gás natural (Lei 9.478, de 1997)	R\$	253.477,72	31/03/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências de cotas-partes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Lei 8.001, de 1990, art.2)	R\$	24.690,04	31/03/26
SUBTOTAL			R\$ 49.385.557,14	
TOTAL MENSAL DE ABRIL/2026			R\$ 54.403.467,84	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	3.574.370,94	10/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	106.581,28	10/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	134.335,59	10/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CID – CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$	99.271,14	10/04/26
SUBTOTAL			R\$ 3.914.558,95	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - Compensação Financeira Pela Exploração mineral	R\$	27.994,29	14/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	64.727,36	20/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	17.924,00	20/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.341.292,60	20/04/26
SUBTOTAL			R\$ 1.451.938,25	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP – Fundo Especial do Petróleo	R\$	127.837,31	28/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP – Fundo Especial do Petróleo	R\$	108.770,37	29/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	3.353.372,50	30/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	25.752,98	30/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	25.451,97	30/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM – Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$	19.775,71	28/04/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$	127.473,41	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio à implantação de escolas para educação infantil	R\$	891.810,15	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	1.038.033,50	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao transporte escolar na educação básica	R\$	255.644,85	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos entes federados por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – IGD	R\$	83.491,93	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para a vigilância em saúde	R\$	128.358,70	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Assistência financeira complementar aos estados, Distrito Federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos professores e enfermagem	R\$	4.570.748,69	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção para a saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$	31.420.861,82	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da proteção social básica	R\$	126.356,38	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da proteção social especial de média e alta complexidade	R\$	188.701,77	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Estruturação na rede de serviços e fortalecimentos da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	R\$	1.000.000,00	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Incentivo financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para execução de ações de vigilância sanitária	R\$	147.035,00	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$	3.503.979,56	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde	R\$	849.404,00	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias	R\$	768.354,00	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências das participações pela produção de petróleo e gás natural (Lei 9.478, de 1997)	R\$	238.997,56	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências de cotas-partes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (Lei 8.001, de 1990, art.2)	R\$	28.277,06	30/04/26
Portal da Transparência - CGU	Transferências de parcelas dos recursos arrecadados por taxa de ocupação de foro e de laudêmio e da receita patrimonial decorrente da alienação de imóveis	R\$	8.481,42	30/04/26
SUBTOTAL			R\$ 49.036.970,64	
TOTAL MENSAL DE MAIO/2026			R\$ 56.208.379,24	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	5.323.488,57	08/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	57.140,85	08/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	159.378,02	08/05/26
SUBTOTAL			R\$ 5.540.007,44	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM – Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$	26.189,79	18/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.213.152,38	20/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	4.705,67	20/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	51.206,78	20/05/26
SUBTOTAL			R\$ 1.295.254,62	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP – Fundo Especial do Petróleo	R\$	188.449,68	28/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM – Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$	22.288,94	28/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$	127.473,41	29/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	3.511.293,78	29/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	59.215,81	29/05/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	38.415,97	29/05/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	1.038.033,50	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos entes federados por meio do Índice de Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família e do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – IGD	R\$	119.261,57	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para vigilância em saúde	R\$	212.118,19	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$	31.134.009,85	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da Proteção Social Básica	R\$	126.378,24	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Cofinanciamento da proteção social especial de média e alta complexidade	R\$	188.664,74	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Estruturação da rede de serviços e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	R\$	1.700.000,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Incentivo financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para execução de ações de vigilância sanitária	R\$	29.407,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção primária à saúde para cumprimento de metas	R\$	950.000,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Incremento temporário ao custeio dos serviços de ambulância hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas	R\$	3.000.000,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$	3.048.596,08	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Sistema nacional para identificação e seleção de público-alvo para os programas sociais do Governo Federal – Cadastro Único	R\$	280.928,16	31/05/26

Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde	R\$ 846.162,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate a endemias	R\$ 768.354,00	31/05/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência das quotas estadual e municipal do salário-educação	R\$ 1.984.066,26	31/05/26
SUBTOTAL		R\$ 49.373.117,18	
TOTAL MENSAL DE JUNHO/2026		R\$ 56.839.209,98	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 4.377.256,27	10/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 48.782,85	10/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 173.946,37	10/06/26
SUBTOTAL		R\$ 4.599.985,49	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$ 26.828,58	15/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 3.112.161,94	19/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 19.309,05	19/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 137.919,73	19/06/26
SUBTOTAL		R\$ 3.296.219,30	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - Fundo Especial do Petróleo	R\$ 433.784,74	29/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$ 22.148,28	29/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41	30/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 3.126.371,42	30/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 48.438,91	30/06/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 36.085,32	30/06/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à implantação e qualificação varia..	R\$ 16.434,80	30/06/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para vigilância em saúde	R\$ 212.118,19	30/06/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$ 36.712.932,24	30/06/26
Portal da Transparência - CGU	Incremento temporário ao custeio dos serviços de ambulância hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas	R\$ 2.840.000,00	30/06/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$ 5.367.217,88	30/06/26
SUBTOTAL		R\$ 48.943.005,19	
TOTAL MENSAL DE JULHO/2026		R\$ 46.130.623,31	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CID - CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 110.147,37	10/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 9.400.287,14	10/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 52.694,02	10/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 216.810,59	10/07/26
SUBTOTAL		R\$ 9.779.939,12	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$ 20.833,90	15/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 1.428.385,09	20/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 12.755,01	20/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 82.288,44	20/07/26
SUBTOTAL		R\$ 1.544.262,44	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - Fundo Especial do Petróleo	R\$ 396.711,96	23/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$ 21.885,58	23/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41	30/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 3.032.556,30	30/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 27.064,10	30/07/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 2.476,71	30/07/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.038.033,50	31/07/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos entes federados por meio do Índice de Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família e do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - IGD	R\$ 84.525,61	31/07/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio aos estados, Distrito Federal e municípios para vigilância em saúde	R\$ 212.118,19	31/07/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$ 25.934.621,91	31/07/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$ 3.157.358,48	31/07/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate a endemias	R\$ 771.596,00	31/07/26
SUBTOTAL		R\$ 34.806.421,75	
TOTAL MENSAL DE AGOSTO/2026		R\$ 56.201.545,90	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.089.556,35	10/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 57.733,04	10/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 183.569,24	10/08/26
SUBTOTAL		R\$ 5.330.858,63	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$ 52.921,04	14/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 1.116.879,75	20/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 4.902,50	20/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 113.002,03	20/08/26
SUBTOTAL		R\$ 1.287.705,32	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - Fundo Especial do Petróleo	R\$ 324.202,24	27/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$ 20.902,41	27/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41	28/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 2.722.904,02	28/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 54.640,39	28/08/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 18.469,51	28/08/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Transporte Escolar na educação básica	R\$ 329.014,93	31/08/26
Portal da Transparência - CGU	Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade	R\$ 41.145.338,06	31/08/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$ 3.222.278,98	31/08/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde	R\$ 846.162,00	31/08/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias	R\$ 771.596,00	31/08/26
SUBTOTAL		R\$ 49.582.981,95	
TOTAL MENSAL DE SETEMBRO/2026		R\$ 25.578.411,77	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 10.267.819,34	10/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 57.556,02	10/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 164.765,35	10/09/26
SUBTOTAL		R\$ 10.490.140,71	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM - Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$ 24.624,96	16/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 1.685.127,06	18/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 86.224,46	18/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 36.342,36	18/09/26
SUBTOTAL		R\$ 1.832.318,84	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FEP - Fundo Especial do Petróleo	R\$ 315.612,01	29/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	RPM - Royalties Petróleo Cota Municipal	R\$ 20.028,64	29/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 127.473,41	30/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 2.686.759,13	30/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação - Cota Município	R\$ 84.811,24	30/09/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 91.071,81	30/09/26
Portal da Transparência - CGU	Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.523.464,50	30/09/26
Portal da Transparência - CGU	Assistência financeira complementar aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem	R\$ 2.013.410,58	30/09/26
Portal da Transparência - CGU	Piso de atenção primária à saúde	R\$ 3.433.091,48	30/09/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde	R\$ 842.920,00	30/09/26
Portal da Transparência - CGU	Transferência das quotas estadual e municipal do salário-educação	R\$ 2.117.309,42	30/09/26
SUBTOTAL		R\$ 13.255.952,22	
TOTAL MENSAL DE OUTUBRO/2026		R\$ 8.200.962,03	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CID - CIDE - Contrib. Intervenção Domínio Econômico	R\$ 521.196,55	09/10/26

Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	3.195.914,09	09/10/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	172.362,48	09/10/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	2.834.074,66	09/10/26
SUBTOTAL			R\$ 6.723.547,78	
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	CFM – Compensação Financ. Pela Exploração Mineral	R\$	27.558,88	15/10/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	FPM - Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.333.362,83	20/10/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	ITR – Imposto Territorial Rural	R\$	59.550,92	20/10/26
Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação	IPM - IPI Exportação – Cota Município	R\$	56.941,62	20/10/26
SUBTOTAL			R\$ 1.477.414,25	

A planilha é atualizada quinzenalmente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar <https://portal.londrina.pr.gov.br/transparencia-contabilidade-e-financas/recursos-federais-recebidos>

EDITAL

EDITAL Nº 10/2026

Edital de Convocação de Suplentes com Resultado Preliminar de Habilitação de inscritos no Edital nº PNAB 001/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina
Premiação de Pontos de Cultura
Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a convocação de Suplentes no Edital PNAB nº 001/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina - Premiação de Pontos de Cultura em face da Inabilitação de selecionados convocados, conforme Anexo I.

Art. 2º Os suplentes convocados já encaminharam documentação na fase de Certificação e, estando acostados no processo, a etapa de apresentação de documentos nesta convocação de suplente restou suprida.

Art. 3º Após a análise técnica dos documentos dos suplentes selecionados, segue abaixo o Resultado Preliminar de Habilitação (Anexo I) indicando os habilitados e inabilitados para correções na documentação e certidões, conforme item 10.13.

Art. 4º Ao projeto sinalizado como **HABILITADOS** será necessário assinar o Termo de Premiação Cultura Viva no prazo estabelecido para recebimento do prêmio.

Art. 5º O projeto sinalizado como **NÃO HABILITADO** poderá encaminhar recurso em até 03 dias úteis para correção pelo email pnab.cultura@londrina.pr.gov.br. Após, estando regular a documentação, seguirá para a etapa de assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva e pagamento.

Art. 5º Após a análise dos recursos, será publicado o Edital de Resultado Final da Etapa de Habilitação.

Art. 6º Os recursos e documentos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio, e nem após o prazo.

Londrina, 23 de outubro de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - Suplentes Selecionados Categoria Ampla Concorrência

Inscrição	Tipo Concorrência	Proponente	Pontuação	Situação	Documentos de Habilitação
on-1100441939	CONCORRÊNCIA GERAL	Tribo Percussão	84	Suplente Selecionado pela Concorrência Geral	Não Habilitado Não foram apresentados todos os RG e CPFs dos membros, justificando que os ausentes se referem a pessoas que se retiraram do Coletivo. Para saneamento, poderá ser apresentada Declaração atualizada de representação do Coletivo. O documento poderá ser enviado no prazo de recurso.
on-1826848254	CONCORRÊNCIA GERAL (Cota não validada)	Cia. Os Palhaços de Rua	81	Suplente Selecionado pela Concorrência Geral pela sobra de cota	Habilitado Foram apresentados todos os documentos necessários para habilitação.

ANEXO II - Das Certidões obrigatórias para a premiação (Não será necessário entregar, devendo o proponente apenas assegurar que as certidões abaixo poderão ser emitidas pela internet):

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Liberatória emitida pela Controladoria Geral do Município de Londrina;
- Certidão Negativa de Pendências emitida junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará ao representante do coletivo as certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

PROCESSO Nº 19.024.082413/2026-00

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0002/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** IN/SMGP-0001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** PA/SMGP-0368/2025**CONTRATADA:** PINHEIRO S. VEICULOS LTDA**REPRESENTANTE:** Lucas Jove Ozorio**CNPJ:** 01.692.763/0001-03**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de veículo sendo: 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de entrega do objeto, estendendo-se até **29/01/2027**.**§01º.** Fica inalterado o prazo de vigência, passando a vencer em 29/01/2027.**§02º.** Ficam inalterados o valor global ajustado do contrato, no valor de R\$ 439.167,06 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos), e demais cláusulas do instrumento originário**PROCESSO SEI N.º:** 19.008.127288/2026-64**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PREGÃO 0090/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N.º 0352/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE N.º 0215/2024. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções: Advertência e Multa no valor de **R\$ 180,06 (cento e oitenta reais e seis centavos)**.**PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO:** 05 (cinco) dias úteis.**CONTRATADA:** JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: **41.507.227/0001-05**.O processo PAP/SMGP-0202/2023 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI n.º 19.028.174469/2023-07, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.**EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.101.524/0001-08**, sem sucesso.Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis, apresente ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 024/2026, as quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 60.020945/2024-19, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.016906/2026-89****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0692/2025 - 17367890**Fica a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 132,53 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.016906/2026-89, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.025524/2026-46****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - 16113466****SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PAR (SEI Nº 19180096)**Fica a empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.919.932/0001-20, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção de MULTA no montante de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina. Referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 60.025524/2026-46. Assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0039/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-370/2026****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Aquisição por inexigibilidade de licitação de aparelho Cardioversor Zoll M2, para padronização de equipamentos das ambulâncias do SAMU Londrina.**VALOR:** R\$ 343.265,08 - trezentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.**CONTRATADA:** CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 80.246.309/0001-03**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 21/10/2026**PROCESSO SEI:** 19.008.123095/2026-34**CONTRATO Nº SMGP-0127/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0460/2026****MODALIDADE Nº PGV/SMGP-0083/2026****CONTRATADA:** ECOTUR – TURISMO E FRETAMENTO LTDA**REPRESENTANTE:** Luiz Mendes**CNPJ:** 59.531.606/0001-04**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada, da primeira nota de empenho emitida, período em que deverão ser realizadas as viagens previstas, conforme a disponibilidade orçamentária e a programação estabelecida pela Administração.**VALOR:** R\$ 284.240,83 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pacote turístico completo por participante, destinada a viabilizar viagens programadas para grupos de pessoas idosas atendidas vinculadas aos programas, serviços e ações da Secretaria Municipal do Idoso de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.159748/2026-13

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA				
RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DE 2026 DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS				
(em atendimento ao §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município).				
DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE	DESPESA REALIZADA	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	DATA	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 24,00	33660/2026	09/07/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 45,00	39493/2026	06/08/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 85,50	46390/2026	17/09/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 29.975,00	39708/2026	11/08/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 20.975,00	39710/2026	11/08/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 12.000,00	43889/2026	25/08/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 24.156,00	49685/2026	23/09/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 300,00	33018/2026	01/07/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	33225/2026	06/07/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 180,00	33768/2026	10/07/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 180,00	37672/2026	23/07/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	38960/2026	30/07/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 197,70	43599/2026	20/08/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	44842/2026	28/08/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.200,00	45809/2026	11/09/2026	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 2.710,90	45813/2026	11/09/2026	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 3.150,00	45816/2026	11/09/2026	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS (A)	R\$ 111.358,22			
DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE	DESPESA ESTORNADA	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	DATA	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 9.000,00	39708/2026	11/08/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 20.975,00	39708/2026	11/08/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
TOTAL DAS DESPESAS ESTORNADAS (B)	R\$ 29.975,00			
TOTAL LIQUIDO DAS DESPESAS REALIZADAS (A) - (B)	R\$ 81.383,22			
Nota 1: texto do §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município - §1º Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.				
Nota 2: serviços prestados pela empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA são veiculados por diversos outros órgãos através de jornal, rádio, televisão, internet, backbus, busdoor, outdoor, flyers, etc.				
Prefeito: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL		Contador: DANILO A. LANDEGRAFI BARBOSA CRC/PR - 065.601/O-0		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA				
RELATÓRIO DO 3º TRIMESTRE DE 2026 DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS				
(em atendimento ao §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município).				
DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE	DESPESA REALIZADA	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	DATA	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 979,20	7588/2026	13/07/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS (A)	R\$ 979,20			
Nota 1: texto do §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município - §1º Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.				
Nota 2: serviços prestados pela empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA são veiculados por diversos outros órgãos através de jornal, rádio, televisão, internet, backbus, busdoor, outdoor, flyers, etc.				
Prefeito: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL		Contador: DANILO A. LANDEGRAFI BARBOSA CRC/PR - 065.601/O-0		

RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-59/2026

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.

1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2929 e 3096

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana dos Santos Caetano

1.4. **Portaria nº** 05/2026

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18444614).

1.6. **Data da realização do certame:** 13h do dia 09/06/2026;

1.7. **Ata da sessão pública:** 19564976

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.084994/2026-12)

2. DO CERTAME

2.1. Participantes: Relação Relação participantes Relação participantes (SEI nº 18691102)

2.2. Classificadas: Conforme ata

2.3. Desclassificadas: Conforme ata

2.4. Habilidades:

2.4.1. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/0001-02

2.4.2. BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - 01.470.743/0001-98

2.4.3. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06

2.4.4. FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 35.536.845/0001-80

2.4.5. GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 39.707.683/0001-57

2.4.6. MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 57.156.070/0001-50

2.4.7. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0008-08

2.4.8. NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELL - 06.974.929/0001-06

2.4.9. PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 53.976.974/0001-71

2.4.10. SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS - 00.656.468/0001-39

2.5. Inabilitadas: conforme ata

2.6. Recursos: Não foram apresentados recursos.

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Relatório de Julgamento (19606453), seque Mapa de Apuração:

Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
22	01	19926	Máscara Laríngea nº 1,5	R\$ 14,3401	Medix	25	Un.	R\$ 358,5025
23	01	19930	Máscara Laríngea nº 4,0	R\$ 14,3388	Medix	35	Un.	R\$ 501,8580
26	01	9847	Saco Coletor de Urina Infantil estéril - feminino	R\$ 0,3418	Letomed	12500	Un.	R\$ 4.272,5000
28	01	37886	SONDA DE GASTROSTOMIA CALIBRE 16 FRENCH, 3 VIAS	R\$ 52,8333	Cf	10	Un.	R\$ 528,3330
29	01	9856	Sonda endotraqueal com cuff nº 7,0	R\$ 2,7323	Medix	125	Un.	R\$ 341,5375
31	01	5086	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	R\$ 2,7819	Medix	375	Un.	R\$ 1.043,2125
Total previsto para o fornecedor (06 itens)								R\$ 7.045,9435

Fornecedor BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
37	01	2423	VASELINA	R\$ 29,8000	QUIMIDROL	200	litro	R\$ 5.960,0000
Total previsto para o fornecedor (01 itens)								R\$ 5.960,0000

Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
16	01	2323	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	R\$ 0,2800	BIOMASS	14000	un.	R\$ 3.920,0000
17	01	2326	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	R\$ 0,2800	BIOMASS	5500	un.	R\$ 1.540,0000
18	01	2306	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	R\$ 0,2700	BIOMASS	3500	un.	R\$ 945,0000
Total previsto para o fornecedor (03 itens)								R\$ 6.405,0000

Fornecedor FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
12	01	41944	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE - ADULTO OBESO	R\$ 68,5000	PREMIUM	375	Un.	R\$ 25.687,5000
Total previsto para o fornecedor (01 itens)								R\$ 25.687,5000

Fornecedor GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
14	01	41873	EXTENSOR PARA EQUIPO ADULTO LUER LOCK 60CM (OLD)	R\$ 1,3900	TKL	250	Un.	R\$ 347,5000
27	01	41326	SCALP Nº 27 ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 0,3500	GLOMED	1250	Un.	R\$ 437,5000
Total previsto para o fornecedor (02 itens)								R\$ 785,0000

Fornecedor MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
35	01	5152	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA, MAX/MIN, DIGITAL, COM CABO EXTENSOR	R\$ 53,9900	EXB	60	Un.	R\$ 3.239,4000
Total previsto para o fornecedor (01 itens)								R\$ 3.239,4000

Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
06	01	2481	Caixa para material perfuro cortante 03 litros	R\$ 2,2139	DESCARBOX	1750	Un.	R\$ 3.874,3250
19	01	30405	Malha tubular ortopédica 06cm x 15m	R\$ 6,8893	M. SO MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	325	Un.	R\$ 2.239,0225
21	01	19918	Malha tubular ortopédica 12cm x 15m	R\$ 10,4389	M. SO MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP	225	Un.	R\$ 2.348,7525
36	01	35994	TOUCA HOSPITALAR	R\$ 0,0599	ANADONA	70000	Un.	R\$ 4.193,0000
Total previsto para o fornecedor (04 itens)								R\$ 12.655,1000

Fornecedor NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
02	01	2415	ÁLCOOL 70% P-V OU 77% V-V, DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE	R\$ 5,7900	ARAUCARIA	18750	litro	R\$ 108.562,5000
03	01	2415	ÁLCOOL 70% P-V OU 77% V-V, DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE	R\$ 5,7900	ARAUCARIA	6250	litro	R\$ 36.187,5000
25	01	35965	PVPI tóxico sol aquosa conc 10% -1 litro	R\$ 44,7500	RIOQUIMICA	600	Frasco	R\$ 26.850,0000
Total previsto para o fornecedor (03 itens)								R\$ 171.600,0000

Fornecedor PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
34	01	5859	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/ VISOR DE CRISTAL LIQUIDO 32 A 42 GRAUS C	R\$ 9,8600	3DELLAMED	675	Un.	R\$ 6.655,5000
Total previsto para o fornecedor (01 itens)								R\$ 6.655,5000

Fornecedor SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Marca	Qtd	Unidade	Total
04	01	30756	ATADURA GESSADA 15CM	R\$ 2,5400	CREMER	6500	Un.	R\$ 16.510,0000
20	01	19921	Malha tubular ortopédica 08cm x 15m	R\$ 8,1600	POLAR FIX	375	Un.	R\$ 3.060,0000
Total previsto para o fornecedor (02 itens)								R\$ 19.570,0000

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	<u>18744770</u>	<u>18744770</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	<u>18744779</u>	<u>18744779</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>19597618</u>	<u>19597618</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	<u>19590592</u>	<u>18745000</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	<u>19590783</u>	<u>18745078</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	<u>18745095</u>	<u>18745095</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	<u>18745185</u>	<u>18745172</u> <u>18745185</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI	<u>18745193</u>	<u>18745193</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	<u>18745208</u>	<u>18745208</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>
SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS	<u>18745227</u>	<u>18745227</u> <u>19609321</u>	<u>18747138</u>	<u>19542361</u>	<u>19607412</u>

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Foi realizada pesquisa nos portais abaixo indicados, não tendo sido identificados vínculos com o Município.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 01	29895 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA ADULTO	Não houve proposta válida

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor gasto nos lotes indicados: R\$ 259.603,4435

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 16 de outubro de 2026. Isadora Romagnolli Dantas deOliveira, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-59/2026**, em especial quanto ao relatório parcial (doc. 19542361), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto aos licitante vencedores **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de outubro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

LONDRINA ILUMINAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 026/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a seguir: **Republicação do Pregão Eletrônico nº 026/2026, com nova data de abertura, em razão da impossibilidade de acesso à especificação técnica vinculada ao Edital e seus anexos, nos dias 21/10 e 22/10 em razão de indisponibilidade do sistema interno para realização de manutenção técnica. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Relé Fotocontrolador Eletrônico.** O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 07 de agosto de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 348/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 255/2023, referente ao Auto de Infração nº 250/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JBF EDUCACIONAL LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 34.689.407/0001-90, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão

Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 9.717,86 (nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 349/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 263/2023, referente ao Auto de Infração nº 258/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **V. M. COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MUNIZ AUTO CENTER)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 48.134.568/0001-21, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 2.926,05 (dois mil e novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), por infração ao disposto nos arts. 6º, incisos III, IV e VI; 30; 31, caput; 35, inciso I; 39, incisos III e VI; e 42, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 350/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 265/2023, referente ao Auto de Infração nº 260/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **IKEG TRADING LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.973.569/0001-15, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 1.950,70 (mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, incisos I e III; e art. 39, incisos II e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 351/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 271/2023, referente ao Auto de Infração nº 266/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LIVE CONSULTORIA E ADMINISTRADORA DE BOLETOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 43.357.349/0001-98, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 2.018,92 (dois mil e dezoito reais e noventa e dois centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, incisos I e III; art. 39, inciso V e XII; e art. 48 - todos do Código de Defesa do Consumidor. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 352/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 283/2023, referente ao Auto de Infração nº 278/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 03.311.443/0001-91, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 35.156,25 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso IV e VI; art. 39, inciso II – todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 353/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 294/2023, referente ao Auto de Infração nº 289/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ISTENIO GOMES SILVA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 35.391.377/0001-01, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inciso VI; art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 354/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 303/2023, referente ao Auto de Infração nº 298/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **LUIZ CLAUDIO JARDIM OYAMA LOCAÇÕES LTDA (JAPA LOCAÇÕES)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.821.626/0001-02, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos arts. 6º, incisos IV e VI, 39, inciso XII, e 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 355/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 317/2023, referente ao Auto de Infração nº 312/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AÇO PORTAS PR LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 43.436.175/0001-59, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos Art. 60, incisos IV e VI; art 30, aft, 35, inciso III; art. 39, inciso XII e art.48— todos da Lei Federal no 8,078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 356/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 333/2023, referente ao Auto de Infração nº 328/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **COMERCIAL ILUMINIM LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.429.903/0001-98, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco reais), por infração ao disposto nos arts. 6º, IV e VI, 30 e 35, III, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 357/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 335/2023, referente ao Auto de Infração nº 330/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **IKEG TRADING LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.973.569/0001-15, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 2.926,05 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), por infração ao disposto nos artigo 6º, incisos IV e VI; artigo 30; e artigo 35, incisos I e III; todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 358/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 344/2023, referente ao Auto de Infração nº 339/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **CASA DA DANÇA-ESCOLA DE DANÇA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 11.834.386/0001-53, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 1.950,70 (mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos II, IV, V e VI; art. 39, incisos V e VI; art. 46; e art. 51, incisos IV e XI, §1º, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 359/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 346/2023, referente ao Auto de Infração nº 341/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **TATIANE MATIAS PALUGAN (WT VIDROS TEMPERADO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.992.590/0001-11, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos arts. 6º, incisos IV e VI; 30; 35, incisos I e III; e 39, incisos II, V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 360/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 351/2023, referente ao Auto de Infração nº 346/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **HURB TECHNOLOGIES S.A. (HOTEL URBANO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 12.954.744/0001-24, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual julgou pelo encerramento do Processo Administrativo nº 351/2023, sem resolução de mérito.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 361/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 352/2023, referente ao Auto de Infração nº 347/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 44.927.654/0001-30, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos arts. 6º, incisos IV e VI, 30, 35, inciso III, e 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 362/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 355/2023, referente ao Auto de Infração nº 350/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **BRAVA POINT HOSTEL E Pousada LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 36.999.815/0001-73, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual julgou INSUBSISTENTE o Auto de Infração sob nº 350/2020 e EXTINTO o Processo Administrativo sob nº 355/2023, nos termos do art. 87, III, do Decreto Municipal nº 436/2007.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 363/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 361/2023, referente ao Auto de Infração nº 356/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **TATIANE MATIAS PALUGAN 06516736901 (WT VIDROS TEMPERADO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.992.590/0001-11, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 975,35 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, incisos I e III; e art. 39, incisos II, V e XII — todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL Nº 364/2026 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dr. Kenedy de Brito, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 362/2023, referente ao Auto de Infração nº 357/2023, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA 05155326907 (P&R MOVEIS PLANEJADOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 34.425.356/0001-99, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante R\$ 1.950,70 (mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 20, inciso II, e §2º; art. 39, inciso XII; art. 51, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedoradora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 23 de outubro de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

ENTIDADES CEI MILTON GAVETTI AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O Centro de Educação Infantil Milton Gavetti, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de serviços de engenharia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM ART/RRT PARA OS SERVIÇOS ABAIXO:

Item Nº	Descritivo do serviço/material	Quant	Unidade de medida	Valor Total
1	ELABORAR LAUDO TÉCNICO DA INTERVENÇÃO FEITA EM PAREDE DE APROX. 8,70M² NO CEI N. SRA DE FÁTIMA	1	Serv.	
1.1	ELABORAR PTPID (PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES) EM RAZÃO DA PORTARIA 476/2025 DO COMANDO-GERAL Nº 476/2025 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ (CBMPR)	1	Serv.	
1.2	EMIÇÃO DE ART OU RRT DO CMAR ATESTANDO EXPLICITAMENTE O CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR) EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A NPT-010.	1	Serv.	

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **23/10/2026 a 27/10/2026**

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 22, Jd. Pacaembu no horário das 8:30 as 11:30 – 14:00 AS 16:30 ou no e-mail cei.milton.gavetti@hotmail.com. As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus

respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3334 1740 ou whatsapp da instituição 43 98869 8867. Falar com Rafaela gestora ou Jhenifer administrativo. Presidente: Leci de Almeida Pache Lima.

ASSOCIAÇÃO PÉ VERMELHO

AVISO

AVISO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 40/2026

MODALIDADE: Cotação Pública de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

1. OBJETO

A OSC Associação Pé Vermelho de Esportes, em conformidade com o Decreto nº 245/2009 e com a Recomendação CGM-GAB nº 1/2026, torna pública a abertura de procedimento para a contratação de compra de uniformes;

• **Especificações Técnicas:** Aquisição de uniformes de basquete, conforme lista:

- 24 UNIDADES: CAMISETA DE JOGO BASQUETE EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO, ESCUDO APLICADO;
- 24 UNIDADES: BERMUDA DE JOGO BASQUETE EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO, ESCUDO APLICADO;
- 26 UNIDADES: CAMISETA DE JOGO BASQUETE EM TECIDO DRY FIT COM ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO, ESCUDO APLICADO;
- 26 UNIDADES: JAQUETA AGASALHO EM TECIDO MICROFIBRA (TACTEL);
- 26 UNIDADES: CALÇA AGASALHO EM TECIDO MICROFIBRA (TACTEL).

2. PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Em estrito cumprimento aos prazos regulamentares, as propostas comerciais e lances deverão ser enviados até as 23:59 do dia 04 de novembro de 2026.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

Todas as propostas encaminhadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente, no mínimo:

- Descrição completa do bem e/ou serviço com a especificação, quantidade, valor do preço unitário, valor total, a identificação da pessoa responsável pela emissão do orçamento, identificação da OSC parceira e os dados do prestador de serviços (nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone);

4. DÚVIDAS E ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão sanar dúvidas e enviar suas propostas comerciais por meio eletrônico através dos e-mails:

associacaoapve@gmail.com

carolineprojetos@outlook.com

Londrina, 23 de outubro de 2026.

ERRATA

RELATORIO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0062/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.093644/2026-39

ONDE-SE LÊ:

(...)

2.61. A empresa ALP VARIEDADE VARIEDADES E PRESENTES LTDA, apresentou recurso (19155553), assim como a Recorrida LEATHER CALIFÓRNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA apresentou suas contrarrazões (19187075). O Pregoeiro decide pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA e, no mérito, o seu PROVIMENTO, desclassificando e inabilitando a Empresa Recorrida LEATHER CALIFÓRNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA para o lote 01 e efetuando o prosseguimento do certame segundo a ordem de classificação, observadas as demais disposições do Edital, conforme decisão (19441223).

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

2.7.1. Conforme a Ata de Sessão Pública (18925167) e Comunicados (18972965 e 19482155), declaro a empresa vencedora para os lotes listados abaixo:

Fornecedor ALP VARIEDADE VARIEDADES E PRESENTES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	43348	ESTOJO ESCOLAR - 21 CM X 8 CM 8 CM - COTA	PRÓPRIA	R\$ 3,00	35.556	UN	R\$ 106.668,00
02	1	43348	ESTOJO ESCOLAR - 21 CM X 8 CM 8 CM - COTA	PRÓPRIA	R\$ 3,00	11.852	UN	R\$ 35.556,00

Total previsto para o fornecedor (02 itens)

R\$ 142.224,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

a) **ALP VARIEDADE VARIEDADES E PRESENTES LTDA:** HABILITAÇÃO (18924421), PROPOSTA INICIAL (18923155), ANÁLISE TÉCNICA (19052244 e 19472144) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (19529073).
(...)

LEIA-SE:

(...)

2.61. A empresa ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA, apresentou recurso (19155553), assim como a Recorrida LEATHER CALIFÓRNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA apresentou suas contrarrazões (19187075). O Pregoeiro decide pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa Recorrente ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA e, no mérito, o seu PROVIMENTO, desclassificando e inabilitando a Empresa Recorrida LEATHER CALIFÓRNIA BAG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA para o lote 01 e efetuando o prosseguimento do certame segundo a ordem de classificação, observadas as demais disposições do Edital, conforme decisão (19441223).

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

2.7.1. Conforme a Ata de Sessão Pública (18925167) e Comunicados (18972965 e 19482155), declaro a empresa vencedora para os lotes listados abaixo:

Fornecedor ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	43348	ESTOJO ESCOLAR - 21 CM X 8 CM 8 CM	PRÓPRIA	R\$ 3,00	35.556	UN	R\$ 106.668,00
02	1	43348	ESTOJO ESCOLAR - 21 CM X 8 CM 8 CM - COTA	PRÓPRIA	R\$ 3,00	11.852	UN	R\$ 35.556,00
Total previsto para o fornecedor (02 itens)								R\$ 142.224,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

a) **ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA:** HABILITAÇÃO (18924421), PROPOSTA INICIAL (18923155), ANÁLISE TÉCNICA (19052244 e 19472144) e RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL (19529073).
(...)

Londrina, 22 de outubro de 2026. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br